



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ;CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020

O Município de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, Centro, torna público para conhecimento dos interessados, que em data de 30/03/2020, as 14:00 horas, fará realizar na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Municipalidade, nomeada pela portaria nº.13/2020, em sessão pública, de acordo com a lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, a abertura e julgamento em sessão única da Licitação Modalidade **Tomada de preços nº. 02/2020**, do tipo Maior percentual de desconto, com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE COBRANÇA BANCÁRIA “BOLETO REGISTRADO”, PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, TAXAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, EM QUALQUER AGÊNCIA OU POR MEIOS ELETRÔNICOS.**

1.0 - DO OBJETO:

- 1.1. - **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, conforme especificações contidas no anexo I (Termo de Referência), deste edital.
- 1.1.1 O prazo será de 12 (doze) meses, com início a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais períodos ate 60 (sessenta) meses.

2.0 - DA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1 - Poderão participar da presente Licitação todas as Instituições financeiras, Públicas ou Privadas e Cooperativas cadastrada ou não junto à Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR e retirar o edital com até 24 (vinte quatro) horas de antecedência da data de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de
- 2.1.1 - preços, conforme requer a Lei 8.666/93, para a modalidade de tomada de preços.
Não é necessária a apresentação do certificado de cadastro. Às empresas que já participaram de licitações anteriores neste município, já estão automaticamente cadastradas.
- 2.2. - Poderão participar do certame todas as Instituições financeiras, Públicas ou Privadas e Cooperativas, que tenham atividade pertinente ao objeto da licitação e que esteja devidamente habilitada, para atender as condições constantes deste Edital, sendo vedada à participação de empresa de:
- 2.2.1 - Consórcios;
- 2.2.2 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 2.2.3 - Empresas com falência decretada ou concordatária;
- 2.2.4 - Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal da

- 5.1.2 - **Sociedade Comercial:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, de eleição de seus administradores, em exercício;
- 5.1.3 - **Sociedade Civil:** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

Obs: Doc.cópias deverão ser acompanhados de originais para autenticação no setor).

5.2. - REGULARIDADE FISCAL – (Art.195 CF e Art. 29 Lei 8.666/93):

- 5.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 5.2.2 - Certidão Municipal junto à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- 5.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal ;
- 5.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 5.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 5.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), conforme Lei 12.440/2011.
- 5.2.7. - Não será permitido que empresas proponentes façam mesclagens de documentos de Regularidade Fiscal da Matriz e Filial em um mesmo certame licitatório, sob pena de se tornar inabilitada.
- 5.2.7. - Deverá ser apresentado documento comprobatório da condição de instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

5.3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art.37 Inc. XXI CF e Art. 31 da Lei 8.666/93):

- 5.3.1 - Comprovação de aptidão através de **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, na prestação de serviços, pertinentes ao objeto da Licitação. Não será aceito atestado de empresa que pertença à um mesmo grupo empresarial. **ANEXO IV.**

5.4. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – (Art. 37 Inc. XXI CF e Art. 31 Lei 8.666/93):

- 5.4.1 - Para efeito da avaliação da capacidade econômico-financeira dos licitantes, conforme Parágrafos 1º e 5º do art. 31 da Lei 8.666/93 as proponentes deverão apresentar **Balanco patrimonial** (abertura e encerramento) com declaração de resultados, em conformidade com o artigo 31, parágrafo 3º da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 5.4.2 - Certidão negativa falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

Obs: Doc.cópias deverão ser acompanhados de originais para autenticação no setor).

- a. 1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;

b. 2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

5.4.2 - Para as empresas em condição de MEI (Micro Empreendedor Individual) está dispensada da apresentação de Balanço Patrimonial e Falência e Concordata.

5.5. - OUTRAS COMPROVAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL:

5.5.1 - Declaração de Recebimento de Edital e seus Anexos, **Modelo Anexo X;**

5.5.2 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **Modelo ANEXO VII;**

5.5.3 - Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal); **Modelo ANEXO IX;**

5.5.4 - Declaração assinada por representante legal do licitantes, de idoneidade da empresa **Modelo Anexo V;**

5.5.5 - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação; **Modelo ANEXO III**

5.5.6 - Modelo de Credenciamento **Anexo II.**

5.5.7 - Declaração de Renúncia. **Anexo XII**

5.6. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

5.6.1. - Será considerado desabilitado o licitante que deixar de apresentar os documentos quando sua natureza se complexidade se enquadrarem nas exigências de apresentações das documentações requeridas nos itens 5.1, 5.2, 5.3.1, 5.4.1, 5.4.2, 5.5.2, 5.5.3, 5.5.4, 5.5.5 do edital.

5.6.2. - A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação exigidos no item 5.5.5 e não cumpri-los, será inabilitada e estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

5.6.2.1. - A não apresentação da documentação exigida para habilitação.

5.6.2.2. - A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

5.6.2.3. - O apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial.

5.6.3.4. - O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

5.7. - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

5.7.1. - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

5.7.2. - A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6.0. - O Envelope "02" - **PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter a Proposta de preço da licitante, o qual será aberto e julgado após a abertura e julgamento das

documentações do Envelope 01 Habilitação.

6.1 - **A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:**

- 6.1.2 - Ser entregue e impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligibilidade e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo /sugestão do ANEXO 14 para o impresso.**
- 6.1.3 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.
- 6.1.4 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. A falta da validade implicará a desclassificação da proposta.
- 6.1.5 - No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas as TAXAS dos itens ofertados, conforme Anexo 01 – Termo de Referência, deste Edital.
- 6.1.6 - A porcentagem de desconto deverá ser única para todos os itens, **no mínimo de 10%**, apresentar preços unitários de todos os itens e total, em caso de divergência, será feito o cálculo.
- 6.1.7 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.1.8 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.1.9 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- 6.1.10 - **Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, falta de informações, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:**
Ultrapassem os valores superiores ao máximo estimado no Anexo 01 – Termo de Referência;
Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (s) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do produto licitado;
Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja;
Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.0. - **DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

- 7.1. - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de julgamento da licitação em epígrafe, iniciando-se com o credenciamento dos interessados que irão participar do certame.
- 7.2. - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Presidente da Comissão a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devidamente preenchida e assinada, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** do edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3. - Iniciada a abertura do primeiro envelope, estará encerrado o credenciamento e por consequência a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.4. - A análise das propostas pela Comissão visará ao atendimento das condições

estabelecidas neste edital e seus anexos, priorizando o menor preço e a melhor qualidade do objeto da licitação, sendo desclassificada as propostas:

a) Quando o objeto não atender as especificações, prazos e condições fixados no edital;

8.0. - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 8.1. - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente a sua intenção, nesse caso, abrirá-se o prazo de 5 (cinco) dias para a recorrente apresentar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias.
- 8.2. - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a sua devida homologação.
- 8.3. - Interposto o recurso, a Comissão de Licitação, terá autonomia para decidir ou se respaldar, encaminhando-o para análise e julgamento do Jurídico Municipal.
- 8.4. - Decididos os recursos, estando legal os trâmites do certame, será adjudicado o objeto à licitante vencedora, conseqüentemente a homologação pela autoridade competente.

9.0. - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

- 9.1. - Entrega do objeto desta licitação se dará em dias úteis, junto ao setor solicitante, obedecendo o prazo conforme as requisições do setor de compras, Será considerado prazos maiores para entrega, quando os materiais ou serviços demandados forem entendidos como mais complexos.
- 9.1.1. - **Caberá a Contratada:** Arcar com as custas e despesas na execução do objeto da licitação, efetuando a entrega no local determinados dentro dos prazos estipulados, observando o quantitativo e qualidade, conforme anexo I do Edital;
- 9.2. - **Caberá ao Contratante:**
- 9.2.1. - Efetuar o pagamento em conformidades ao estipulado em edital;
- 9.2.2. - Receber e conferir o objeto;
- 9.2.3. - Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- 9.2.4. - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada.

10.0. - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 10.1. - Instalação de Instituição Financeira na Sede do Município de Barra do Jacaré/PR no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura do contrato, com no mínimo 02 (dois) caixas eletrônicos e 04 (quatro) colaboradores, **conforme as especificações do Anexo 01 deste edital.**
- 10.2. - Será assegurado sem ônus para a contratante e seus servidores ativos e inativos e funcionários, a faculdade de transferência, com disponibilidade em um dia +1 o direito de transferir os valores depositados em conta salário para outra conta de instituição bancária diferente e da qual os mesmos sejam titulares, sem custos, nos termos da Resolução nº 3.402/2006 do Banco Central do Brasil.

11.0. - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.1. - O pagamento do objeto da presente licitação, será efetuado após emissão de empenho, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e emissão da Nota Fiscal.
- 11.1.1. - No preenchimento da nota fiscal, deverá conter o número da licitação.
- 11.2. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à

- contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
- 11.3. - A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS, FGTS e CNDT para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter regularidade fiscal durante toda a execução do Contrato.
- 11.4. - As notas fiscais poderão ser enviadas através do pmbj.notafiscal@gmail.com

12.0. - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- 12.1. - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.
- 12.2. - Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Barra do Jacaré, ou a terceiros, quando da execução do objeto da licitação.

13.0. - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES / RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ:

- 13.1. - Fiscalizar, acompanhar, receber, conferir o objeto da licitação, quanto da execução, durante o período contratual.

14.0. - FONTE DE RECURSOS:

14.1. -

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1590	04.001.04.123.0004.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

15.0. - DAS SANÇÕES:

- 15.1. - Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar no fornecimento dos itens licitados, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionado com o impedimento de contratar com a administração, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:
- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos.
- 15.2. - Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores, a Comissão de Licitação poderá desqualificar a licitantes ou desclassificar a proposta de preço, bem assim a Prefeitura Municipal, poderá rescindir o Contrato de Fornecimento, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso torne conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.
- 15.3. - O valor da multa será automaticamente descontado da primeira parcela a que o licitante vir a fazer jus, sem prévio aviso.

15.4. - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16.0 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- 16.1. - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Barra do Jacaré, firmará com o PROPONENTE VENCEDOR através de Contrato de Fornecimento, visando o cumprimento do objeto desta licitação.

- 16.2. - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação nesta licitação, para celebração do Contrato.
- 17.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 17.1. - Lavrar-se-á ata da sessão pública da presente licitação que, após lida e achada conforme, será assinada pelos Membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.
- 17.2. - As recusas, ausências ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 17.3. - Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.
- 17.4. - A licitante deverá examinar nitidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, entende-se à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto da licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 17.5. - O Município reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto **gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.**
- 17.6. Até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório. Esse prazo será de 2 (dois) dias úteis, para licitantes.
- 17.7. Não haverá taxas para retirada de edital. Preferencialmente, as empresas deverão requerer na forma eletrônica, através de email, CD, PenDrive ou outro meio que possibilite o envio dos arquivos de proposta eletrônica, para importação no sistema.
- 17.8. - Os esclarecimentos e dúvidas quanto ao Edital poderão serem solicitadas, junto ao Setor de Licitações, em horários de expediente das 08:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a Sexta-feira, na sede da municipalidade, sito a Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, ou pelo Fone. (43) 3537-1212 ou pelo e-mail pmbj@uol.com.br.
- 17.9. Os casos omissos do presente convite serão solucionados à luz da Lei 8.666/93 e complementações, recorrendo-se à analogia, costumes e aos princípios Gerais de Direito.
- 17.10 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná.
- 18.0 - DOS ANEXOS DO EDITAL:**

18.1 - **São partes integrantes deste edital os Anexos:**

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V – Modelo de Declaração de idoneidade;

Anexo VI – Modelo de Declaração de disponibilidade de aparelhagem e pessoal técnico, (quando for o caso);

Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

Anexo VIII - Modelo de Declaração da proponente informando quem assinará o Termo de Contrato;

Anexo IX – Modelo Declaração que a empresa não emprego pessoa menor de 18 anos;

Anexo X – Modelo Declaração de recebimento de edital

Anexo XI - Declaração de Microempresa

Anexo XII - Declaração de Renuncia

Anexo XIII - Minuta Contratual.

Anexo XIV - Modelo de (PROPOSTA DE PREÇO), com as especificação do objeto;

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 03/03/2020.

PEDRO LUIZ BRANCO

Presidente da CPL

38
8

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE COBRANÇA BANCÁRIA "BOLETO REGISTRADO", PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, TAXAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, EM QUALQUER AGÊNCIA OU POR MEIOS ELETRÔNICOS.

- Será assegurado sem ônus para a contratante e seus servidores ativos e inativos e funcionários, a faculdade de transferência, com disponibilidade em um dia +1, o direito de transferir os valores depositados em conta salário para outra conta de instituição bancária diferente e da qual os mesmos sejam titulares, sem custos, nos termos da Resolução nº 3.402/2006 do Banco Central do Brasil.
- A Instituição Contratada deverá no prazo de 180 (cento e oitenta) dias realizar a instalação de uma Agência na Sede do Município de Barra do Jacaré, com no mínimo 02 (dois) caixas eletrônicos e 03 (três) colaboradores
- O Município terá o prazo de 60 (sessenta) dias após a instalação da agência para transferir a folha de pagamento e utilizar os serviços de arrecadação na vencedora do certame.
- A Instituição Financeira deverá instalar de forma gratuita na divisão de tributação do Município um sistema informatizado (*software*) para gerenciamento, Transmissão e recepção dos boletos, bem como dar treinamento e suporte na operação do mesmo, para atender a secretaria municipal de finanças.

JUSTIFICATIVA: Com a instalação de uma agência Bancária, visa-se o desenvolvimento socioeconômico do Município de Barra do Jacaré, considerando que há apenas uma instituição financeira aqui instalada, obrigando a população a se deslocar até um município vizinho onde haja uma agência bancaria oficial, gerando muito incômodo, gastos com transporte, alimentação, riscos de acidentes e roubos, sendo que a maioria não dispõe de

veículos próprios dependendo de carona ou aguardar ônibus , além de pessoas que trabalham em período integral que dispõe apenas do horário de almoço para ir ao banco.

Além disso, analisando o aspecto econômico, o Município terá um duplo benefício com a arrecadação de ISS por serviços prestados pelo banco à comunidade, aumentará a arrecadação também do ICMS, uma vez que as pessoas que se deslocam a outro município para receber pagamentos aproveitam para efetuar suas compras, abastecer veículos, colocar créditos em celular, etc., deixando com isso de gastar no comércio local.

Com a instalação de uma agência bancária no Município, pretende-se obter o fortalecimento do comércio local, gerando com isso empregos e renda, melhorando a autoestima, a qualidade de vida e a dignidade das pessoas.

Em caráter de exclusividade:

- Centralização e processamento de créditos da folha de pagamento, gerada pela Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, a serem creditados em conta de titularidade de seus servidores ativos, no banco contratado;
- Arrecadação de Tributos Municipais;
- Abertura de conta corrente para o serviço de folha de pagamento;
- Abertura de Conta Corrente para a centralização dos Recebimentos de Arrecadação dos Tributos Municipais.

Sem caráter de exclusividade:

- Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, do Município de Barra do Jacaré/PR, mediante consignação em folha de pagamento.
- Servidores ativos: 210
- Valor da Folha de Pagamento: Aproximadamente R\$ 605.000,00

QUANTIDADE APROXIMADA DE LANÇAMENTOS POR ANO:

- 1) Carnês de IPTU: 2.000
- 2) Impostos e taxas diversas: 5.000
- 3) Quantidade aproximada de lançamentos por mês: 450
- 4) Quantidade aproximada de guias recebidas no ano: 5.000
- 5) Arrecadação aproximada no ano: R\$ 500.000,00

FOLHA DE PAGAMENTO

58
8

Serviço	Valor R\$
Transferência para a mesma IF	R\$ 4,97
Transferência para outras IFs	R\$ 8,59

COBRANÇA

Serviço	Valor R\$
Tarifa de liquidação com float mínimo D+2	R\$ 7,48
Tarifa de baixa por boleto	R\$ 5,85

PAGAMENTO A FORNECEDOR

Serviço	Valor R\$
Tarifa por TED/DOC	R\$ 9,87

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal



39
/

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO II

MODELO

CREDENCIAMENTO

A, Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR
Referente a Licitação Tomada de preços 2/2020.

Pelo presente SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO, firmado entre a com sede na inscrita no CNPJ/MF sob nº e inscrição Estadual nº neste ato representada pelo bras. residente e domiciliado portador da Cédula de Identidade nº e do CPF/MF Nº a quem SUBSTABELECE PODERES para representar a firma, ou empresa outorgante, junto ao Município de Barra do Jacaré, para participar na Licitação Modalidade Tomada de preços 2/2020, com poderes para representar a empresa perante ao processo licitatório, assinar atas contratos, enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários ao certame licitatório.

O presente mandato tem a validade até/...../.....

Local e data

Nome do Representante Legal

CPF nº.

40

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente a Licitação Tomada de preços 2/2020.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "2", sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Licitação Tomada de preços 2/2020, referente **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, conforme especificações constantes dos Lotes I e II do edital.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG _____

CPF _____

ASSINATURA: _____

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO IV

MODELO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços 2/2020.

O Município de / e ou Empresa..... com sede nanº....., Estado..... inscrita no CNPJ/MF sob nº....., atesta para os fins que a empresa..... inscrita no CNPJ/MF nº..... inscrição Estadual.....com sede na....., Estado....., forneceu ao município e ou a empresa e executou todos os serviços dentro das especificações técnicas exigidas, tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

Local e data.....

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente a Licitação Modalidade Tomada de preços 2/2020

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços 2/2020, instaurado pelo Município de Barra do Jacaré, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

43
8

(Folha timbrada da empresa)

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAGEM E PESSOAL TÉCNICO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços 2/2020.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente de procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços nº. 2/2020, instaurado pelo Município de BARRA DO JACARÉ, que dispomos de aparelhagem e pessoal técnico adequado e qualificado devidamente treinados, para a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica, dos quais nos comprometemos a atender, durante o período de vigência de garantia do contrato e posteriormente a este prazo, caso vier a ser necessário os nossos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____, em _____ de 2020.

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital a Licitação Tomada de preços 2/2020.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____,

DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(CPF)

43
ANEXO VIII

MODELO

DECLARAÇÃO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente a Licitação Modalidade Tomada de preços 2/2020.

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede na Declara para os devidos fins que, o representante legal da empresa que assinará o Contrato Administrativo, referente ao objeto da Licitação Modalidade Tomada de preços 2/2020, do Município de Barra do Jacaré/PR, será o Sr....., portador da Cédula de Identidade Nº..... e do CPF/MF sob nº....., Cargo de....., residente e domiciliado na..... cidade de Estado de.....

Local e data

Nome e Assinatura do representante da empresa

ANEXO IX

(MODELO)

DECLARAÇÃO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços 2/2020.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, com RG sob nº _____, e inscrito no CPF sob nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Local _____, em _____ de.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

(Folha timbrada da empresa)

ANEXO X

MODELO

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços nº 2/2020.

Declaro que recebi o Edital e seus Anexos, referente à Licitação, na modalidade Tomada de preços 2/2020, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, conforme do constante do Lote único, deste edital.

Local e Data.

Assinatura do Responsável pela Empresa

CNPJ.

ANEXO XI

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICRO/PEQUENA EMPRESA

----- empresário ou sócios da empresa,
-----, com sede na (endereço completo), em
constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei,
que a receita bruta anual da empresa não excederá, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da
Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer
das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu
nome empresarial a expressão ME.

(Local e data, ass. empresário ou todos os sócios).

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de preços, 2/2020, por seu representante credenciado, declara, na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Barra do Jacaré - PR, em 30/03/2020

assinatura do representante legal da proponente

208

ANEXO XIII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. xx/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/001-93, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, _____, RG nº. 5.067.024-4 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. _____, residente e domiciliado a Rua _____, nº. _____, Bairro _____, deste município, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF _____ inscrição Estadual _____ com sede na _____, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada por _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ e do CPF/MF nº. _____ residente e domiciliado em _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, objetivando o fornecimento _____, substanciada na Licitação Modalidade nº. de de recursos financeiros com subjeição às disposições da Lei 10. 520, de 17/07/2002, e subsidiariamente no que couberem da Lei Federal nº. 8.666 de, 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal 682, de 04/05/2006 e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Processo de Licitação nº XXX/XXXX, realizado na modalidade Pregão -- Forma Presencial Nº XXX/XXXX, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal 019/09, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Cláusula Terceira – Do Objeto

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE COBRANÇA BANCÁRIA “BOLETO REGISTRADO”, PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, TAXAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, EM QUALQUER AGÊNCIA OU POR MEIOS ELETRÔNICOS.

- Será assegurado sem ônus para a contratante e seus servidores ativos e inativos e funcionários, a faculdade de transferência, com disponibilidade em um dia +1, o direito de transferir os valores depositados em conta salário para outra conta de instituição bancária diferente e da qual os mesmos sejam titulares, sem custos, nos termos da Resolução nº 3.402/2006 do Banco Central do Brasil.
- A Instituição Contratada deverá no prazo de 180 (cento e oitenta) dias realizar a instalação de uma Agência na Sede do Município de Barra do Jacaré, com no mínimo 02 (dois) caixas eletrônicos e 03 (três) colaboradores.

- O Município terá o prazo de 60 (sessenta) dias após a instalação da agência para transferir a folha de pagamento e utilizar os serviços de arrecadação na vencedora do certame.
- A Instituição Financeira deverá instalar de forma gratuita na divisão de tributação do Município um sistema informatizado (software) para gerenciamento, Transmissão e recepção dos boletos, bem como dar treinamento e suporte na operação do mesmo, para atender a secretaria municipal de finanças.

Cláusula Quarta – Do Valor

O valor total do contrato corresponderá ao valor das taxas de serviços resultantes do percentual de desconto aplicado no Processo de Tomada de Preços Nº. 02/2020.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária: 1590 do exercício de 2020.

Cláusula Sexta – Do Pagamento

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado de acordo com as requisições do Município em até 15 dias após o fornecimento do objeto e emissão da nota constando nº da Autorização de Fornecimento, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município, sede do licitante.

Parágrafo Segundo – O faturamento deverá ser emitido para **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR, CNPJ: 76.407.568/0001-93** – endereço: Rua Rui Barbosa, nº.96, CEP: 86.385-000.

Parágrafo Terceiro – Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Parágrafo Quarto – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Barra do Jacaré/PR.

Cláusula Sétima – Do Critério de Reajuste

Os valores pactuados não serão reajustados.

Cláusula Oitava – Do Prazo

Parágrafo Primeiro – O prazo contratual será de 12 (doze) meses, com início a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais períodos até 60 (sessenta) meses.

Cláusula Nona – Da Execução:

Parágrafo Primeiro – A instalação de Instituição Financeira na Sede do Município de Barra do Jacaré no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo o município até 60 (sessenta) dias para transferir a folha de pagamento e utilizar os serviços de arrecadação para a instituição vencedora do certame após a instalação da agência no município.

Cláusula Décima - Das Alterações

Parágrafo Primeiro - O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua rescisão, mediante notificação prévia ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA, por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) sofrer processo de intervenção, liquidação ou dissolução;
- c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;

Parágrafo Segundo - Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese do CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias à CONTRATADA, sendo então procedido a um ajuste do valor a ser ressarcido relativo ao período dos serviços executados;
- b) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pelo CONTRATANTE de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

Cláusula Décima Segunda - Da Legislação Aplicável

Parágrafo Primeiro - Aplica-se ao presente contrato todas as Legislações pertinentes ao mesmo e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como os itens aqui estabelecidos e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

Cláusula Décima Terceira - Da Multa e Penalidades

Parágrafo Primeiro - Fica estipulada a multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à parte que infringir quaisquer dos itens, ressalvando a conveniência administrativa a qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta - Dos Critérios de Atualização Monetária e Reajustamento

No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

Parágrafo Único - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista nesta cláusula.

Cláusula Décima Quinta - Da Celebração do Contrato

O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

Cláusula Décima Sexta - Das Obrigações

DA CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro - Abrir e manter, sem ônus para a contratante, a usualmente denominada conta salário para os servidores ativos, da Prefeitura Municipal, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário), para efeito de recepção de depósito de salários, subsídios e valores dos créditos informados pela contratante em relatórios de folha de pagamento, sendo facultado, a critério do servidor, a conversão da conta salário em conta corrente.

Parágrafo Segundo - Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR.

Parágrafo Terceiro - A instituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade de até 5 (cinco) dias úteis, dos créditos

para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com o artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central;

Parágrafo Quarto - Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização, bem como às normas e legislações alusivas às Instituições Financeiras, além de atender à Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) no que for pertinente;

Parágrafo Quinto - A instituição financeira deverá ter sistema informatizado compatível com o da contratante, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada;

Parágrafo Sexto - A instituição bancária deve-se aprimorar e inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno compatíveis do mercado;

Parágrafo Sétimo - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Parágrafo Oitavo - Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços;

Parágrafo Nono - A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR, não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores;

Parágrafo Décimo - É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação;

Parágrafo Décimo primeiro - Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada; Identificar os funcionários em serviço com uso permanente de crachá da instituição;

Parágrafo Décimo segundo - Não haverá qualquer solidariedade entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR, e a CONTRATADA, quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ele assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia;

Parágrafo Décimo terceiro - Manter vigilância armada durante o horário de funcionamento do expediente bancário, sem custos ao município;

Parágrafo Décimo quarto - Para os servidores que receberão sua remuneração em conta exclusivamente salários, não será cobrada tarifa dos serviços.

Parágrafo Décimo quinto - Será concedido à Instituição Bancária vencedora do certame o direito de disponibilizar aos servidores da Administração, empréstimos, sem exclusividade, mediante consignação das parcelas em folha de pagamento.

DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - Centralizar os recursos mensais da folha de pagamento de seus servidores ativos na instituição financeira contratada;

Parágrafo Segundo - Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos;

Parágrafo Terceiro - Enviar mensalmente por meio eletrônico, com dois dias de antecedência da efetivação do crédito na conta dos servidores ativos, os relatórios com todos os dados que possibilitem a instituição financeira efetuar os créditos e as transferências nas contas indicadas;

Parágrafo Quarto - Transferir para conta corrente indicada pela instituição financeira contratada, no mês seguinte ao da assinatura do contrato, todos os recursos financeiros e administrativos necessários para que seja efetuada a folha de pagamento dos servidores;

Parágrafo Quinto - Disponibilizar a pirâmide salarial dos servidores;

Parágrafo Sexto - Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda a sua extensão.

Cláusula Décima Sétima - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

28

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Décima Nona - Do Foro Eleito

Fica eleito o foro da Comarca de Andaraí - Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Barra do Jacaré/PR, XX de XXXXX de 2020.

Contratante

Contratado

Testemunhas:

- 1. _____
- 2. _____

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Barra do Jacaré/PR.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020 – Carta-Proposta.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- EMAIL:

2 - PREÇO

Proposta: Deverá ser apresentado percentual de desconto do lote, distribuído em todos os itens, para o objeto descrito no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

FOLHA DE PAGAMENTO

Serviço	Valor R\$
Transferência para a mesma IF	
Transferência para outras IFs	

COBRANÇA

Serviço	Valor R\$
Tarifa de liquidação com float mínimo D+2	
Tarifa de baixa por boleto	

PAGAMENTO A FORNECEDOR

Serviço	Valor R\$
Tarifa por TED/DOC	

Percentual de desconto para cada item: % ().

O serviço será executado nas seguintes condições mínimas:
(Apresentar aqui uma descrição dos serviços)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Prazo de vigência do contrato: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, com início a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais períodos até 60 (sessenta) meses.

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA

(OBS.: (representante legal da empresa)

....., de de 2020.

Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n.º 031/2020
Processo Administrativo n.º 021/2020

De: Assessoria Jurídica
Para: Setor de Licitação

Objeto: Contratação de instituição financeira.
Modalidade: Tomada de Preço n.º 02/2020, tipo Maior Percentual de Desconto (Parecer inicial)
Valor estimado: De acordo com Anexo I - Termo de referência.
Previsão Orçamentária: Existente, conforme parecer contábil.

DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Tomada de Preço n.º. 02/2020, tendo por objeto a contratação de instituição financeira., para fins de parecer.

Consta dos presentes autos a solicitação de aquisição/contratação com a especificação do objeto, pesquisas de mercado, bem como Parecer contábil.

É o relatório.

DO DIREITO

O parecer será fundado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações.

A solicitação de emissão de parecer é em cumprimento ao artigo 38, Parágrafo único da Lei n.º. 8.666/93. O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade Tomada de Preço para a contratação do objeto ora mencionado.

A modalidade de licitação Tomada de Preço está disposta no artigo 22, inciso II, da Lei 8.666/93 e é realizada "entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação", nos termos do parágrafo 2º do referido artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

A Tomada de Preços pode ser utilizada com o julgamento de menor preço, técnica e preço, melhor técnica, etc.

Por sua vez, o art. 23, inciso II, alínea "b" alterado pelo Decreto 9.412/2018, assim preleciona: "II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: b) tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais)". Assim sendo o valor do objeto está de acordo com a previsão legal, bem como a modalidade de licitação.

Diante do que dos autos consta, com base na documentação acostada, está o pedido instruído com os documentos necessários para o prosseguimento do presente processo licitatório.

A Comissão sempre deve observar o devido processo legal e a formalização de todos os atos, concluindo-se que até o presente momento os documentos estão condizentes com a modalidade licitatória escolhida.

Ainda, a Comissão fica responsável por verificar o atendimento do disposto no "2º achado", do Ofício Cir. UCI 002/2020, emitido pela Controladoria Interna da Prefeitura Municipal em 13/01/2020.

DA CONCLUSÃO

Desse modo, obedecidas às demais regras contidas na Lei nº. 8.666/93, entende-se que a Administração poderá adotar a modalidade de Licitação Tomada de Preços para contratação desse tipo de serviço. O edital está em consonância com os dispositivos da Lei supra, estando em condições de prosseguimento, se assim entender.

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, *s.m.j.*

Barra do Jacaré, 04 de março de 2020.


GUILHERME VIGANÓ ZANOTI

Assessor Jurídico

OAB/SP 289.996

59

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE
Tomada de preços Nº. 02/2020.

1.0. DO OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE COBRANÇA BANCÁRIA "BOLETO REGISTRADO" PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, TAXAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, EM QUALQUER AGÊNCIA OU POR MEIOS ELETRÔNICOS.

2.0. DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 2.1. A data da abertura das propostas será no dia 30/03/2020, às 14:00horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.
- 2.2. O prazo máximo para apresentação das propostas pelos interessados será até o início da abertura do certame.

3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 3.1. Será considerado vencedor o licitante que ofertar a proposta com maior percentual de desconto.

4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

- 4.1. Estarão disponíveis aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Tomada de preços Nº. 02/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, no site da prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR www.barradojacare.pr.gov.br ou através do email: pmbj@uol.com.br, Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93.

Paço Municipal José Galvão Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 04/03/2020.



PEDRO LUIZ BRANCO
Presidente CPL- Portaria 13/2020.

608

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
Nº. 02/2020.

1.0.	DO OBJETO
1.1.	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE COBRANÇA BANCÁRIA "BOLETO REGISTRADO", PARA ARRECADACÃO DE TRIBUTOS, TAXAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, EM QUALQUER AGENCIA OU POR MEIOS ELETRÔNICOS.
2.0.	DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
2.1.	A data da abertura das propostas será no dia 30/03/2020, às 14:00horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.
2.2.	O prazo máximo para apresentação das propostas pelos interessados será até o início da abertura do certame.
3.0.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
3.1.	Será considerado vencedor o licitante que ofertar a proposta com maior percentual de desconto.
4.0.	DO FORNECIMENTO DO EDITAL
4.1.	Estarão disponíveis aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Tomada de preços Nº. 02/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, no site da prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR www.barradojacare.pr.gov.br ou através do email: pmbj@uol.com.br , informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 04/03/2020.

PEDRO LUIZ FRANCO
Presidente CPL - Portaria 13/2020.

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3F6253D3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/03/2020, Edição 1963
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Atas & Editais.

Edição Nº 4022

Calciário Guapirama Ltda., torna público que recebeu do IAP a prorrogação da Licença de Operação até a data 02/04/2021, para Extração Mineral de Calcário na cidade de Guapirama/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
DESPACHO DO SENHOR PREFEITO
DISPENSA 003/2020
PROCESSO Nº 011/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO (SISTEMA APOSTILADO DE ENSINO), SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES, EQUIPES PEDAGÓGICAS E GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA PARA O ANO DE 2020.

O Prefeito do município DE GUAPIRAMA torna Público que o processo a cima citado foi declarado FRACASSADO, considerando a Nota à Imprensa-caso CODINORPI, item 12, emitido pelo Ministério Público do Paraná - Slnia Luiza Dariva e Pereira. Demais esclarecimentos e informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações da Prefeitura.

Guapirama, 04 de Março de 2020.

Pedro de Oliveira-Prefeito
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cambará - PR
Portaria 04/2020

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria a Sra. Jusele Cler Rodrigues Ferreira, O Diretor-Presidente do CambaráPrev - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cambará - PR, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:
 Art. 1º - Conceder por motivo de aposentadoria Voluntária Por Idade e tempo de contribuição, com provento integral, com paridade, utilizando-se do último salário de contribuição, de acordo com o art. 6º da EC 41/2003 (MAGISTÉRIO), a servidora JEUSE CLER RODRIGUES FERREIRA, matrícula 3981, portadora do RG nº 4.521.850-3, CPF nº 841.797.619-04, ocupante do cargo de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL do quadro de pessoal deste Município, com proventos mensais de R\$ 3.852,37 (três mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 09 de março de 2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se
 Cambará/PR, 04 de março de 2020.

Juliano Ribeiro Michelato
Director-presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Decreto 2447/2020

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria a Sra. Jusele Cler Rodrigues Ferreira, O Senhor José Salim Haggi Neto, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Decreta
 Art. 1º - Fica desligado do serviço público, por motivo de aposentadoria Voluntária Por Idade e tempo de contribuição, com provento integral, com paridade, utilizando-se do último salário de contribuição, de acordo com RT - Transição - art 6º da EC 41/2003 (MAGISTÉRIO), a servidora JEUSE CLER RODRIGUES FERREIRA, matrícula 3981, portadora do RG nº 4.521.850-3, CPF nº 841.797.619-04, ocupante do cargo de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL do quadro de pessoal deste Município, com proventos mensais de R\$ 3.852,37 (três mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e sete centavos).

Art. 2º - Esta decreto entra em vigor a partir da data de 09 de março de 2020

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 04 de março de 2020.

José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal de Cambará

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
PORTARIA Nº 047/2020

O Excelentíssimo Senhor Jose Salim Haggi Neto, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
 Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora MARIA APARECIDA GONÇALVES, portadora da Cx nº RG nº 4.364.831-4 SSP/PR, ocupante do cargo de Agente Comunitario de Saude-PSF.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 04 de março de 2020.

JOSE SALIM HAGGI NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL-AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020. Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma no Ginásio Municipal de Esportes conforme Contrato de Repasse OGU n.º 875417/2018/MC/CAIXA, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital. A contratação local da obra deverá ser agendada previamente com o Engenheiro Civil do município (43)355-9301 ou (43)355-18309. A realização da Tomada de Preços será no dia: 14/04/2020, a partir das 09h00min na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 - Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 468.787,39 (quatrocentos e sessenta e oito mil setecentos e trinta e nove centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico (www.ribeiradopinhal.pr.gov.br). O reconhecimento de firma por funcionário da administração ocorrerá até 48 horas antes da sessão de julgamento, não sendo mais efetuada após este prazo. Ribeirão do Pinhal, 28 de fevereiro de 2020. Adriana Cristina de Matos-Presidente Comissão de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE Tomada de preços Nº. 02/2020.

1.0. DO OBJETO
 1.1. CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE COBRANÇA BANCÁRIA "BOLETO REGISTRADO", PARA ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS, TAXAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, EM QUALQUER AGÊNCIA OU POR MEIOS ELETRÔNICOS.

2.0. DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
 2.1. A data da abertura das propostas será no dia 30/03/2020, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.

2.2. O prazo máximo para apresentação das propostas pelos interessados será até o início da abertura do certame.

3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
 3.1. Será considerado vencedor o licitante que ofertar a proposta com maior percentual de desconto.

4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL
 4.1. Estarão disponíveis aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Tomada de preços Nº. 02/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, no site da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR www.barradojacare.pr.gov.br ou através do email: pmbj@uol.com.br, informações pelo fone/ Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da Lei 8.666/93.

Paço Municipal José Galindo Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 04/03/2020.

PEDRO LUIZ BRANCO
Presidente CPL-Portaria 13/2020.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA E REQUERIMENTO DE LICENÇA OPERAÇÃO.
 VALTER DA SILVA BARROS, inscrito no CPF 142.527.409-91, torna público que recebeu do IAT (Instituto Água e Terra) a Licença Prévia e requer a Licença de Operação, para atividade de depósito de resíduos de construção civil, localizada na Rua Jacinto Pereira da Silva, s/n, Bairro Vila América, no município de Cornélio Procopio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
 ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2020 - NA FORMA PRESENCIAL

A Prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 18/03/2020, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Presencial da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa visando a contratação de horas máquina para corte de pedras (Escavadeira Hidráulica e Trator Esteira) e compra de Herbicidas (Herbicida P-metílico, similar à Vendic e Glifosato 480g/LT similar a Atacor), conforme especificação descritas no Anexo I, do Edital.

Valor total da licitação R\$ 127.914,00 (Cento e Vinte e Sete Mil e Noventa e Quatro).

Os recursos financeiros para custear as despesas objeto deste Pregão Presencial, provém do Orçamento em execução da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR.

Recebimento das Propostas: até 09h00min do dia 18/03/2020.
 Abertura das propostas: às 09h00min do dia 18/03/2020.
 Início da sessão de disputa de preços: 09h01min do dia 18/03/2020.

LOCAL: Endereço: Rua Rui Barbosa nº. 96, Bairro Centro, Barra do Jacaré - PR
Pregoeiro: Nathan Leonardo Gonçalves Zanotta, Portaria 012/2020
E-mail: pmbj@uol.com.br
Fone/Fax: 43-3537-1212

Barra do Jacaré - Paraná, em 04/03/2020.

NATHAN LEONARDO G. ZANOTTA
 Pregoeiro Portaria 012/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
PORTARIA Nº 19/2020

O Excelentíssimo Sr. Raffaello Frascati, Presidente da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 87, da Lei Municipal nº 1.191/2001, bem como nos arts. 31, caput, e 39, inciso II, alínea "a", e seu §2º, todos da Lei Complementar nº 02/2006,

RESOLVE
 I - Conceder para a servidora VÂNIA MORETTI, ocupante do cargo de Serviços Gerais, 5,0% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço sobre o vencimento básico por ter completado 5 (cinco) anos de efetivo exercício na Câmara Municipal de Cambará.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de março de 2020.

Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 04 de março de 2020.

Raffaello Frascati - Presidente
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

ATA 15/2020 ID 35
 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90
 GRAFICA CS EIRELI EPP - CNPJ 10.655.144/0001-07
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE APOSTILAS E CERTIFICADOS PROERIO.
VALOR: R\$ 3.548,00
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
DATA: 28 de fevereiro de 2020 - PP 17/2020

JOSE SALIM HAGGI NETO - PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - DO CONTRATO Nº 01/2020 - INEXIGIBILIDADE 01/2020
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISONORPI - 00.476.612/0001-55
OBJETO: CONTRATO DE RATEIO - CISONORPI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA
 Inclui-se na Cláusula Segunda do Contrato de Rateio uma nova opção de conta corrente para depósito dos valores a serem repassados ao CISONORPI que, além da conta da Caixa Econômica Federal existente, ficará acrescida a conta do Banco do Brasil: Agência 0100-7 - Conta Corrente nº 4475-X."

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DO VALOR ATUALIZADO
 Conforme estabelecido no Contrato de Rateio vigente, em sua CLÁUSULA TERCEIRA, os valores referentes aos meses de fevereiro a dezembro, mais a 13ª Cota, serão atualizados com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - sendo que este respectivo índice compreenderá o período de 31 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020.

Por tanto, para os meses de fevereiro a dezembro, mais a 13ª (décima terceira) cota, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), que teve um realinhamento de 4,30% sobre o valor de R\$ 1,26 (um real e vinte e seis centavos), o valor atualizado a ser repassado ao CISONORPI passa a ser de R\$ 1,51 (um real e trinta e um centavos) por habitante/mês, conforme população indicada no IBGE/2018, perfazendo o valor mensal de R\$ 33.221,60 (trinta e três mil duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EMPREGO DOS RECURSOS
 Acrescenta-se no Parágrafo Segundo da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Rateio vigente, especificadamente no item "b", que dispõe em que local serão empregados os valores equivalentes às cotas mensais, passando a ter a seguinte redação:
 "b) Manutenção das atividades - material de consumo e serviços."

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de Rateio de origem.

Cambará, 17 de fevereiro de 2020.

JOSE SALIM HAGGI NETO - PREFEITO
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR
Dispensa Nº 09/2020

Processo nº 237/2020 - Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CENTRAL DE PABX

Homologado para todos os fins de direito, o objeto da Dispensa de Licitação nº 09/2020, a empresa vencedora RENATA ERNANDI DOS REIS 26870791899 inscrita no CNPJ sob o nº 33.483.275/0001-82, tendo como objeto de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CENTRAL DE PABX com o valor global de R\$ 8.880,00 (nove mil oitocentos e oitenta reais) e está em conformidade com o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cambará, 04 de março de 2020.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO - Prefeito

618



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Rui Barbosa, 96 – centro – Fone/Fax (043) 3537-1212 – Email – pmbj@uol.com.br - CEP 86385-000
Barra do Jacaré/PR.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020

O Município de Barra do Jacaré/PR através de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que a licitação referente a Tomada de Preços Nº. 02/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE COERANÇA BANCÁRIA “BOLETO REGISTRADO”, PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, TAXAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, EM QUALQUER AGÊNCIA OU POR MEIOS ELETRÔNICOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, está suspensa devido a paralisação dos serviços de atendimento dos Órgãos Públicos Municipais, como meio de prevenção e combate a pandemia do COVID-19, após a normalização, o aviso será republicado com uma nova data para abertura do certame licitatório.

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré/PR 24 de Março de 2020.


ALBALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

63
J

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.
02/2020

O Município de Barra do Jacaré/PR através de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que a licitação referente a Tomada de Preços Nº. 02/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE COBRANÇA BANCÁRIA "BOLETO REGISTRADO", PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, TAXAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, EM QUALQUER AGÊNCIA OU POR MEIOS ELETRÔNICOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, está suspensa devido a paralisação dos serviços de atendimento dos Órgãos Públicos Municipais, como meio de prevenção e combate a pandemia do COVID-19, após a normalização, o aviso será republicado com uma nova data para abertura do certame licitatório.

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré/PR 24 de Março de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:BA998FC0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/03/2020. Edição 0001
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

64
J

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
RETIFICAÇÃO E REAVISO DE EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020.

1.0. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE COBRANÇA BANCÁRIA "BOLETO REGISTRADO", PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, TAXAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, EM QUALQUER AGÊNCIA OU POR MEIOS ELETRÔNICOS.

2.0. FICA ALTERADA A DATA E LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1. O recebimento das proposta será até às 14:00horas do dia 03/06/2020, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro. A data da abertura das propostas será no dia 03/06/2020, às 14:00horas, local a ser definido pela Comissão de Licitação no horário da abertura da mesma, em virtude da pandemia do Covid-19 (por não ter como prevermos o numero total de participantes e em atendimento as recomendações da OMS - ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE e Decreto Municipal nº. 1312/2020.

3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Será considerado vencedor o licitante que ofertar a proposta com maior percentual de desconto.

4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

4.1. Estarão disponíveis aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Tomada de Preços Nº. 02/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, no site da prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR www.barradojacare.pr.gov.br ou através do email: pmbj@uol.com.br, informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da Lei 8.666/93.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 04/05/2020.


PEDRO LUIZ BRANCO
Presidente CPL- Portaria 83/2020.

65
8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE REAVISO DE EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020.

1.0. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE COBRANÇA BANCÁRIA "BOLETO REGISTRADO", PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, TAXAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, EM QUALQUER AGÊNCIA OU POR MEIOS ELETRÔNICOS.

2.0. FICA ALTERADA A DATA E LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1. O recebimento das proposta será até às 14:00horas do dia 03/06/2020, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro. A data da abertura das propostas será no dia 03/06/2020, às 14:00horas, local a ser definido pela Comissão de Licitação no horário da abertura da mesma, em virtude da pandemia do Covid-19 (por não ter como prevermos o numero total de participantes e em atendimento as recomendações da OMS - ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE e Decreto Municipal n.º 13.2/2020).

3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Será considerado vencedor o licitante que ofertar a proposta com maior percentual de desconto.

4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

4.1. Estarão disponíveis aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Tomada de Preços Nº. 02/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, no site da prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR www.barradojacare.pr.gov.br ou através do email: pmbj@uol.com.br, Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 04/05/2020.

PEDRO LUIZ FRANCO

Presidente CPL - Portaria 83/2020.

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D0A76439

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/05/2020. Edição 2002
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

1.0. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE JACARÉ E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE COBRANÇA BANCÁRIA "ELECTRÔNICO", PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, TAXAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, QUALQUER AGÊNCIA OU POR MEIOS ELETRÔNICOS.

2.0. FICA ALTERADA A DATA E LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1. O recebimento das propostas será até às 14:00 horas do dia 03/06/2020, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro. A data da abertura das propostas será no dia 03/06/2020, às 14:00 horas, local a ser definido pela Comissão de Licitação no dia da abertura da mesma, em virtude da pandemia do Covid-19 (por não ter como prevermos o número de participantes e em atendimento as recomendações da OMS - ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE - Decreto Municipal nº. 1312/2020).

3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Será considerado vencedor o licitante que ofertar a proposta com maior percentual de desconto.

4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

4.1. Estarão disponíveis aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Tomada de Preços nº. 02/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, no site da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR www.barradojacare.pr.gov.br ou através do email: pmbj@uol.com.br, Informações pelo telefone (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 04/05/2020.

PEDRO LUIZ BRANCO

Presidente CPL - Portaria 83/2020.

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO 11/2020

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90

MAN LATINAMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ: 06.020.31

10

OBJETO: AQUISIÇÃO ONIBUS ESCOLAR RURAL ORE1, ATRAVÉS DO PROGRAMA CAMINHOS DA ESCOLA - FNDE

VALOR: R\$ 193.632,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Cambará, 28 de fevereiro de 2020 - INEXIGIBILIDADE 03/2020

JOSE SALIM HAGGI NETO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
RETIFICAÇÃO E REAVISO DE EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2020.

1.0. DO OBJETO

1.1. Contratação de horas máquinas para corte de pedras (Escavadeira Hidráulica e Trator Escavadeira) e compra de Herbicidas (Haloxifopropil, similar a Verdict e Glifosato 480g/LT similar a Atanor), com especificação descritas no Anexo-I, do Edital.

1.2. Valor máximo da licitação: R\$ 127.914,00 (Cento e Vinte e Sete Mil e Novecentos e Quarenta e Nove Reais).

2.0. DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. O recebimento das propostas será até às 09:00 horas do dia 29/05/2020, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro. A data da abertura das propostas será no dia 29/05/2020, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.

3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.

4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

4.1. Estarão disponíveis aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 05/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, no site da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR www.barradojacare.pr.gov.br ou através do email: pmbj@uol.com.br, Informações pelo telefone (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93..

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 04/05/2020.

Nathan Leonardo Gonçalves Zanatta

Pregoeiro/ Portaria nº. 12/2020.

Edição Nº 4062 Pg: A-7 05/06/05/2020

078

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME: GUILHERME UTIDA AUDI

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 7634839-1 SESE PR

CPF: 041.106.819-95 DATA NASCIMENTO: 13/11/1983

FILIAÇÃO: ROSESON MARGARIDO AUDI
 MARIA LUCIA UTIDA AUDI

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.: A2

Nº REGISTRO: 01189098114 VALIDADE: 29/10/2021 1ª HABILITAÇÃO: 10/01/2002

DISPOSIÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: Guilherme de Almeida

DATA EMISSÃO: 09/09/2019

LOCAL: SÃO ANTONIO DA PLATINA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR: [Signature]

28605894094
 PR917043228

PARANÁ

1º Office de Notas

ADRIANA MANOELINA EDUARDO TABELIA DE NOTAS
 Rua Massud Amin, 190 C. Procópio-PR Fone (43) 3524-1223
 (43) 3524-2011

Comissão Procópio, 04 DEZ 2019

ALISSON EDUARDO MOURA
 ESC. SUBSTITUTO

1º TABELIONATO DE NOTAS
 CORNELIO PROCÓPIO

SELO UNARPE

Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia

FRJ01757

AUTENTICO:
 a presente fotocópia por ser reprodução
 fiel do documento original a mim apresentado
 e do qual dou fé.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1935657406

PROIBIDO PLASTIFICAR 1935657406

ALISSON EDUARDO MOURA ESC. SUBSTITUTO 1º TABELIONATO DE NOTAS CORNELIO PROCÓPIO

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Referente a Licitação Tomada de Preços – 02/2020

A Empresa Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Paranapanema PR/SP – Sicredi Paranapanema PR/SP CNPJ/MF 79.086.997/0001-02, neste ato representada por seu diretor Luis Cesar Beloto, credencia o Sr(a) Guilherme Utida Audi, portador do CPF 041.106.819-95 e RG 7.634.839-1, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com a Licitação Tomada de Preços nº 02/2020 – Forma Presencial, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

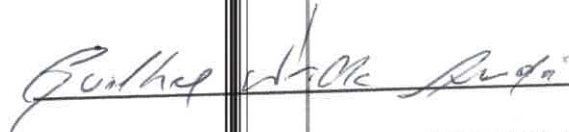
Cambará, 17 de março de 2020.

1º TABELIONATO

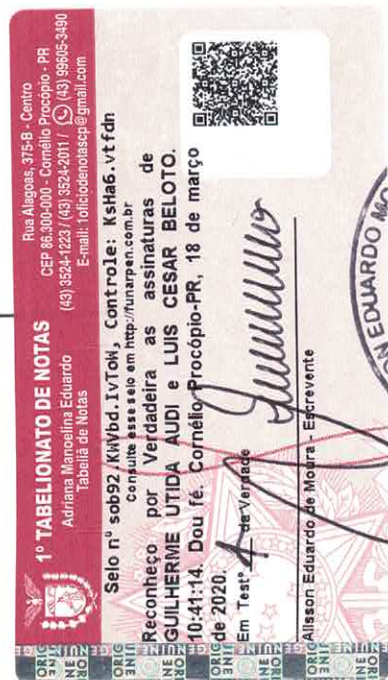


Luis Cesar Beloto RG - 1.340.650-95

1º TABELIONATO



Guilherme Utida Audi RG 7.634.839-1



ALISSON EDUARDO MOURA
SUBSTITUTO
1º TABELIONATO



07

**ESTATUTO SOCIAL DA
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA –
Sicredi Paranapanema PR/SP**

CAPÍTULO I

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E
INTEGRAÇÃO AO SICREDI**

Seção I

Denominação, Sede, Foro, Área de Ação e Prazo de Duração

Art. 1º A Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Paranapanema PR/SP – Sicredi Paranapanema PR/SP, constituída na assembleia geral de 26 de fevereiro de 1985, é uma instituição financeira, sociedade cooperativa, sem fins lucrativos e de responsabilidade limitada, regida pela legislação vigente e por este Estatuto Social, tendo:

I - sede, administração e foro jurídico em Cambará, a Rua Monsenhor João Belchior, 780 – Centro, CEP 86390-000 neste Estado do Paraná;

II - área de ação, sempre referendada pela Central Sicredi PR/SP/RJ, circunscrita aos municípios Abatiá, Andirá, Assaí, Bandeirantes, Barra do Jacaré, Cambará, Congonhinhas, Cornélio Protopio, Itambaracá, Jataizinho, Jundiá do Sul, Leópolis, Nova América da Colina, Nova Fátima, Nova Santa Bárbara, Rancho Alegre, Ribeirão do Pinhal, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Mariana, Santo Antônio do Paraíso, Sertaneja e Uraí, todos do estado do Paraná, e no estado de São Paulo os municípios de Assis, Campos Novos Paulista, Cândido Mota, Cruzália, Florínea, Ibirarema, Iepê, Lutécia, Maracaí, Nantes, Palmital, Paraguaçu Paulista, Platina, Pedrinhas Paulista, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Tarumã.

III - prazo de duração indeterminado.

Seção II

Integração ao Sicredi

Art. 2º A Sociedade, ao filiar-se à Cooperativa Central de Crédito e Investimento dos Estados do Paraná, São Paulo e Rio de Janeiro - Central Sicredi PR/SP/RJ, doravante denominada "Central", integra, com esta e as demais filiadas, o Sicredi – Sistema de Crédito Cooperativo, regendo-se, também, pelos seus normativos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901112775. NIRE: 41400001270.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

70
8

ATTESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício enviado à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Secretaria Técnica em Curitiba

AL

Carlos Alberto Sabino Lopes
Secretário



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1191112775. NIRE: 4140001270.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink.